



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.696, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e dá outras providências”.

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão na Lei Municipal nº. 1.603 / 2013, Plano Plurianual de Investimento – PPA 2014-2017, no Programa 0805 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente, a atividade 2.185 – Contribuição a Entidades de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	020603	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0805	Assistência Social à Criança e ao Adolescente
Atividade	2.185	Contribuição a Entidades de Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
Elemento	3.3.50.41	Contribuições
Valor	R\$	8.000,00 (oito mil reais)
Fonte	100	Recursos Ordinários

Art. 3º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo Municipal
Unidade	020603	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0805	Assistência Social à Criança e ao Adolescente
Atividade	2.067	Assistência à Infância e Adolescência
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor (R\$)	R\$	8.000,00 (oito mil reais)
Fonte	100	Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, aos 26 de outubro de 2017.


LUCIANO MACHADO DA SILVA
Prefeito de Manhumirim
Luciano Machado da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM-MG